



**Humberto Barbato:**  
governo enterrou  
uma boa idéia

## NOTA

■ Se sua empresa receber uma cobrança em nome do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi), não pague: entre imediatamente em contato com o órgão ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)). O alerta se deve a denúncias de que companhias têm usado o nome do instituto para enviar cobranças.

# Pacote cambial não ajuda pequena e média empresas

**Indústria queria deixar lá fora 100%, governo permitiu só 30%**

O pacote cambial que acaba de ser lançado pelo governo não ajuda as exportações e não vai beneficiar as pequenas e médias indústrias, ao contrário do propagado pelo Ministério da Fazenda. A opinião é do diretor do Departamento de Comércio Exterior do Ciesp, Humberto Barbato, e reflete o sentimento de frustração que atingiu boa parte do empresariado em relação às mudanças propostas pela Medida Provisória nº 315 e regulamentadas pela Resolução nº 3.389/06.

A expectativa da indústria era a de que toda a receita originária da exportação pudesse ser deixada no exterior, para que houvesse dúvida sobre quanto dinheiro proveniente da operação entraria no País. “Essa incerteza faria com que a moeda flutuasse de maneira verdadeira”, explica Barbato, permitindo que o Brasil voltasse a competir e as exportações não fossem tão prejudicadas pela valorização excessiva do real. Mas, em sua opinião, a ação do governo foi, no mínimo, tímida. O Estado optou por permitir que apenas 30% dos recursos pudessem ser deixados no exterior. O argumento do governo é o de que o limite poderá ser ampliado no futuro pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

“Quem tomou a decisão de limitar a 30% demonstrou total falta de compreensão acerca da questão cambial”, diz. “A fúria arrecadatória sem precedentes do governo, preocupado em receber a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), enterrou uma boa idéia que poderia fazer diferença para quem atua no comércio exterior”, afirma Barbato. A medida dispõe que

os recursos deixados no exterior – obedecido o limite de 30% – ficam isentos da CPMF e podem ser usados para pagar as obrigações do exportador, investimentos, aplicações financeiras.

O governo também abriu a hipótese de se deixar 100% da receita no exterior. O problema é que o fez de forma inócua e extremamente burocrática, segundo o diretor. A mudança não gera efeitos por determinar que o que exceder os 30%, ou seja, os outros 70%, seja trazido ao Brasil (não fisicamente, mas contabilmente), que haja o recolhimento do CPMF, para só depois ir novamente para fora. “Ora, se há a certeza de que os 70% vão entrar no País, não há qualquer contribuição para a flutuação do câmbio”, comenta.

O governo estima que as medidas representem uma redução de 3% nos custos das operações de comércio exterior das pequenas empresas. Mas, de acordo com o especialista, não haverá impacto. “As pequenas e médias só se beneficiariam com a atitude das grandes, que iriam deixar o dinheiro fora, causando a flutuação cambial”, diz.

Além disso, segundo Barbato, a permissão de deixar recursos fora não afeta essas empresas, porque precisam do dinheiro aqui para pagar suas contas e fazer sua atividade girar.

“Vemos um único ponto positivo na nova legislação: agora os recursos podem ficar em uma conta-corrente em nome da empresa, no exterior”, diz o dirigente empresarial. Antes, o dinheiro ficava em nome de um banco, que comprava os dólares e pagava em reais à empresa brasileira.

Para o diretor, a mudança contribui para tornar mais natural o fato de uma empresa que atua no comércio exterior ter divisas estrangeiras, o que era visto como algo errado, ilícito.

# ABIHPEC

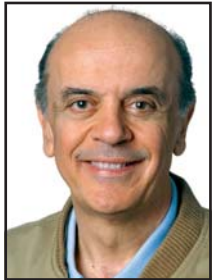
Associação Brasileira da Indústria de  
Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos

**Este informativo é publicado com o apoio da ABIHPEC  
(Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos)**

Av. Paulista, 1313, cjto 1080 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01311-923 - Tel.: 55-11- 3372-9899 - Fax – 55-11-3266-5387  
Assessoria de imprensa – 55-11-3083-5055 - [www.abihpec.org.br](http://www.abihpec.org.br) - E-mail para contato: [abihpec@abihpec.org.br](mailto:abihpec@abihpec.org.br)

Conheça as propostas dos principais candidatos ao governo do Estado de São Paulo para a indústria

## Desburocratizar para desenvolver



José Serra

“Ninguém vive na União ou no Estado. As pessoas vivem no Município. Descentralizar é colocar o governo mais perto do povo e por isso torná-lo mais participativo, mais eficiente e mais

democrático.” Esses conceitos identificam a trajetória de um dos maiores políticos do Brasil, o saudoso Franco Montoro – que teria feito 90 anos no último dia 14 de julho.

Tive a honra de ser seu discípulo e, por isso, tomo a liberdade de prestar esta singela homenagem ao homem que inspirou minha carreira política e com quem aprendi, entre outras lições, que o governante não pode ser centralizador ou autoritário. O governador de um Estado com a grandeza de São Paulo tem que vocalizar as demandas do empresariado. Deve atuar para que o país tenha uma política de emprego. Para melhorar a vida das pessoas. Promover o desenvolvimento que queremos para São Paulo exige desburocratização. Com investimento e um projeto fiscal de qualidade é possível fazer isso.

O trabalho de construção de infra-estrutura é mais lento. Requer investimento e ordenação, além da administração da guerra fiscal irracional que condena o emprego, ao contrário do mito corrente. O papel do governo é fazer essa articulação. É o fórum privilegiado para isso.

Vejo com prazer a prática de políticas ativas na vida pública. Com objetividade, transparência e sem ambigüidade. Política é um encontro, está acima das divergências partidárias. Defendo uma política articulada, que direcione as particularidades de São Paulo para o desenvolvimento nacional, com planejamento, integração e participação.

## Desenvolvimento Industrial de SP



Aloísio Mercadante

São Paulo é o centro histórico do desenvolvimento industrial brasileiro, que foi encurralado pela crise econômica iniciada nos anos 80 e aprofundada pelos dez anos neoliberais de Collor e FHC. Só

recentemente a tendência de reduzir o papel da indústria no desenvolvimento do País foi revertida, com a introdução de políticas de desenvolvimento e distribuição de renda do governo Lula. Desse aprendizado, afirmamos cinco propostas estruturantes para a indústria.

1. Associar a retomada da indústria paulista ao crescimento da economia brasileira. O caminho, recusado pelo governo estadual, tem um papel central no avanço industrial do Estado. É preciso dinamizar a parceria entre governos federal e estadual: nas obras de infra-estrutura, na política industrial, na retomada dos investimentos públicos, na conquista do comércio exterior;
2. Redescobrir as potencialidades das regiões do Estado é uma fonte de crescimento industrial, que deve ser menos concentrado;
3. Para crescer, é necessário ter instrumentos de planejamento e financiamento. É preciso reverter a perda da capacidade de planejar e financiar o crescimento pelo Estado;
4. Renda e emprego: criação de mercado para a indústria crescer. Com o governo Lula o emprego, a renda e o crédito cresceram. É preciso estender esse processo ao Estado;
5. Desenvolvimento social e crescimento industrial: educação e segurança como prioridades. A indústria não vive à parte da sociedade. A crise de praticamente todo o sistema público estadual, da educação à segurança, afeta o setor. É preciso promover o desenvolvimento social. É o nosso compromisso.

## Programa para São Paulo crescer



Orestes Quércia

Depois de uma prolongada dinastia de políticos conhecidos pela indecisão, dubiedade e tibieza, vamos instaurar um governo que vai descer do muro e ocupar seus dois lados. De um lado, vamos

fomentar o capitalismo de resultado, alinhando-nos à sociedade organizada e ao capital privado investidor, dando-lhe condições de turbinar a geração de emprego e a expansão dos setores econômicos de ponta, com atenuação das desigualdades sociais. Em busca de sinergias, vamos estimular a criação de distritos industriais, fomentar a pesquisa e a inovação tecnológicas, usar os incentivos fiscais disponíveis e transformar a Nossa Caixa, já que venderam o Banespa, num instrumento dinâmico a serviço do desenvolvimento de São Paulo.

Vamos atrair indústrias, empresas de serviços e empresários da infra-estrutura, para dar ao Brasil o exemplo de que taxas anuais de crescimento em torno de 10% só se conseguem com planejamento consensual, parceria de todos e arrojo político. Por outro lado, vamos focar o gasto público na busca da consagração de São Paulo como uma economia de padrão atualizado, desburocratizada e transparente, com um governador engajado na função de principal porta-voz dos interesses paulistas junto ao governo federal.

Com a expansão da infra-estrutura econômica liderada pelo setor privado, caberá ao governo estadual radicalizar seus investimentos na educação básica, na saúde e na segurança. O ‘Governo Quércia Mais’, com o apoio de todos, fará São Paulo esquecer-se destes últimos anos de regressão político-econômica e erguer-se à altura do nosso moto: *Non ducor, duco* (não sou conduzido, conduzo)!

Unilever. Em ação para  
levar mais vitalidade para você.






www.unilever.com.br

# Manutenção de certidões leva a desperdício da força de trabalho

Empresas chegam a ter até dez funcionários para cuidar de processo burocrático

Elidie Bifano: maior problema é a falta de data de corte



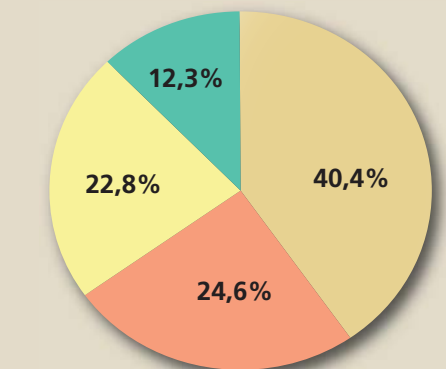
Estudo da consultoria Pricewaterhouse Coopers (PwC) com 117 grupos empresariais mostra que 45% deles “desperdiçam” entre cinco e dez funcionários técnicos só para a manutenção regular das certidões negativas de débito (CNDs). Outras 13% têm mais de dez empregados para esse trabalho, sem contar outros profissionais terceirizados. Os dados constam da pesquisa *Processo de obtenção de certidões negativas e os impactos na atividade empresarial brasileira*, da consultoria.

A pessoa jurídica é obrigada a suportar o custo de manter uma equipe porque a falta da certidão a impede de realizar negócios, participar de licitações e obter empréstimo e ainda a coloca em desvantagem em relação aos concorrentes. Na grande maioria das vezes, os problemas não estão no setor privado, mas no público, que deveria prestar serviço. Em muitos casos, o contribuinte já pagou e a Fazenda não acusa o recebimento.

São inúmeros os problemas que envolvem a liberação da certidão. Segundo a consultora da PwC

e coordenadora do estudo, Elidie Bifano, o maior obstáculo para a obtenção das certidões, apontado por 40,4% dos entrevistados, é a inexistência de uma “data de corte” que limite o período para apontamento de pendências no momento em que a

## Maiores entraves para obter CNDs



- Falta de data de corte
- Necessidade de apresentação de certidão de objeto e pé
- Morosidade na análise dos pedidos de revisão e envelopamentos
- Falta de uniformização nos critérios e procedimentos

Fonte: PwC

## NOTA

■ O Superior Tribunal de Justiça condenou uma companhia aérea a indenizar uma passageira por atraso no voo e extravio de bagagem, e ainda a pagar honorários advocatícios. A passageira, uma médica em viagem por vários países para proferir palestras, só chegou a seu destino final depois de duas escalas e cinco horas de atraso, e sem a mala com documentos e remédios que seriam mostrados na palestra.

Conselheiro Legal

## Lei condiciona precatórios às certidões

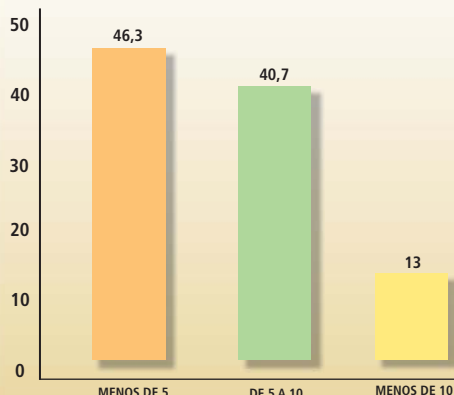
A Lei nº 11.033, de 2004, causa enorme transtorno às empresas que têm precatórios a receber: ela condiciona o recebimento à apresentação de certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, nas esferas municipal, estadual e federal, e certidão conjunta do INSS e da Procuradoria da Fazenda Nacional. A exigência, determinada pelo art. 19, passou a ser regra entre os juízes de 1º grau, mas os tribunais brasileiros têm adotado posição contrária. A jurisprudência se firmou no sentido de que a Fazenda Pública tem os meios próprios para fazer a execução de seus créditos e não pode impedir que o dinheiro referente a um precatório, já apreciado pela Justiça e liberado por sentença transitada em julgado (de que não cabe mais recurso), seja disponibilizado para o contribuinte.

Para o advogado Celicino Calixto dos Reis, do escritório Braga Nascimento e Zilio Antunes, a Lei nº 11.033 é uma “afrenta à segurança jurídica”, porque não respeita a coisa julgada e ofende outros princípios constitucionais, como o da razoabilidade e o da proporcionalidade. “Depois de ter enfrentado um longo processo – a média de tempo das ações contra a Fazenda Pública é de 12 anos –, o contribuinte não consegue receber o precatório porque o art. 19 coloca uma trava nas contas, impedindo a liberação do que já foi concedido pela Justiça”, diz. O contribuinte pode recorrer dessa decisão, só que isso gera mais custo, o de contratar advogado para iniciar uma nova batalha judicial.

O prejuízo não pára por aí. “Imagine que uma empresa tem um precatório de R\$ 1 milhão a receber e o quanto ela perde em não poder usar

## Empresas x funcionários

Equipe designada para manter CNDs



Obs.: Números não incluem terceiros, como advogados, despachantes e contadores.

Fonte: PwC

certidão é solicitada. Sem essa data-limite, o desafio de conseguir a CND fica quase intransponível, por conta da burocracia estatal. Outros 24,6% indicaram a necessidade de apresentação de uma “certidão de objeto e pé”, exigida a cada renovação da CND para débitos que não podem ser cobrados por estarem sendo discutidos judicialmente, como entrave para a obtenção. O problema é que essa certidão tem validade limitada, podendo expirar antes que o contribuinte consiga ser atendido. Além disso, como ela informa o andamento do processo, sua exigência é contestada porque o Estado, como parte dos processos, tem acesso às informações judiciais, explica Luciana Aguiar, consultora da PwC que também foi responsável pela sondagem. Para 94,4% das empresas ouvidas, os dados fornecidos por web sites oficiais do Poder Judiciário seriam uma boa alternativa para substituir a exigência deste documento. A morosidade

esse montante”, diz Calixto. Ela tem de arcar com o custo oportunidade, de ter o dinheiro preso e se ver obrigada a buscar no mercado financeiro o capital de giro para seu negócio. Tem também o custo financeiro: perde por não ter a possibilidade de aplicar o dinheiro que já é seu, mas que está preso.

Há ainda o gasto operacional. As empresas se vêem obrigadas a manter um quadro de funcionários para acompanhar os procedimentos de concessão de certidões. Em alguns órgãos, o número de atendimentos é limitado por dia, o que obriga os empregados a chegar cedo para disputar uma vaga. “Obter uma certidão é um direito constitucional, e a Fazenda Pública coloca o contribuinte de joelhos para consegui-la”, diz.

Em recente decisão da Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, favorável ao contribuinte, o relator, desembargador Nery Junior, afirmou que o “o dispositivo de lei ora impugnado pretendeu acrescentar novos requisitos à satisfação

na análise dos pedidos de revisão de débitos e na apreciação dos chamados envelopamentos (apresentação de documentos em um envelope para futura verificação pelas autoridades), foi apontada por 22,8% como um obstáculo à concessão.

Além de ser submetido a toda a burocracia, o contribuinte fica sujeito às falhas do sistema informatizado da Receita. Mais da metade (50,8%) respondeu que o pior erro é o retorno de débitos já baixados à lista de pendências. Outros 33,3% citaram a falta de registro das compensações, que são feitos por formulários encaminhados à própria secretaria, e 11,1% afirmaram que a questão mais grave é a falta de registros de pagamentos efetuados no prazo.

O levantamento detectou que até mesmo uma divergência de centavos impede a obtenção da CND. Como o Documento de Arrecadação Fiscal (Darf) não pode ter valor inferior a R\$ 10, o contribuinte coloca este valor quando o débito é menor. Como há divergência entre o valor devido e o efetivamente pago, a Receita não faz o cruzamento das informações para encerrar a pendência, o que continua impedindo a concessão. Essa situação foi apontada por 60,4% dos pesquisados.

As entidades pesquisadas pretendem sensibilizar todos os envolvidos no processo de emissão de CNDs, objetivando a alteração das regras para desburocratizar e facilitar a vida empresarial. Entre as propostas estão a redução da exigência da CND, o aumento de seu prazo de validade e a substituição da apresentação da “certidão de objeto e pé”.

de precatórios judiciais, além dos previstos no artigo 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 30/2000”. Para o desembargador, a exigência do art. 19 não é razoável, porque não cabe impor ao contribuinte a averiguação sobre a eventual condição de devedor. Além disso, a exigência de certidões que demonstram a quitação de tributos e regularidade diante da seguridade social e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço não tem qualquer relação com a ação para recebimento de precatórios. Nery Junior considerou que a obrigação imposta ao contribuinte de apresentar as certidões nada mais é do que um mecanismo para forçar o pagamento de débitos, que também não têm relação com os valores dos precatórios que se pretende levantar, o que é vetado pelas Súmulas nº 70, 323 e 547, do Supremo Tribunal Federal. Reforçou ainda o fato de que o Fisco tem os meios próprios para a cobrança de seus créditos.

Luciana Aguiar:  
Estado tem acesso  
aos processos



## NOTA

■ O adicional de transferência só é devido ao trabalhador quando o deslocamento dele for temporário. Não cabe, portanto, se a transferência já dura anos. O Tribunal Superior do Trabalho citou como justificativa o Entendimento Jurisprudencial nº 113.

Conselheiro Legal

Nina Gaspar:  
crescem denúncias de  
ocorrências de assédio  
no local de trabalho

# Empresa pode ter de arcar por assédio moral de funcionário

Conheça melhor o assunto e saiba como evitar a ocorrência no ambiente de trabalho



## NOTA

■ Não cabe indenização por dano moral se o empregador demite por justa causa, sem haver motivo para isso. Em caso recente, o Tribunal Superior do Trabalho entendeu que não estavam presentes os três requisitos desse tipo de indenização, que são o ato ilícito ou com abuso de poder, o dano e a relação entre o ato e o sofrimento do empregado. Negou o dano moral, mas concluiu pela alteração para demissão sem justa causa.

Conselheiro Legal

As empresas devem estar atentas para um fenômeno cada vez mais freqüente na sociedade: o assédio moral. O conceito significa terror psicológico, violência que um indivíduo exerce sobre outro, e se caracteriza por uma sucessão de atos que acabam por desencadear um processo de redução da auto-estima e até problemas de saúde na vítima. Apesar de sempre ter existido, só agora o tema está sendo discutido porque pode ser reconhecido e gerar o dever de indenizar. Para o empregador, o problema principal é que, quando o assédio ocorre no ambiente de trabalho, é a empresa a responsável.

Segundo a advogada Nina Araújo Nogueira Gaspar, do escritório Braga Nascimento e Zilio

Antunes, a companhia tem a obrigação de fiscalizar o ambiente de trabalho e garantir que ele seja saudável. “O tema é de fundamental importância científica e social, pois aborda questões relacionadas com o direito fundamental da dignidade da pessoa humana”, diz.

A grande questão que envolve o assunto, porém, é a dificuldade da configuração do assédio moral nas relações de trabalho, que possa gerar indenizações. Por isso, a empresa deve entender o que pode configurar o assédio e criar canais de comunicação para estar a par das relações entre seus funcionários. “A organização deve ter capacidade para captar o que ocorre em seu ambiente e, em caso de problemas envolvendo trabalhadores, deve atuar para acabar com o conflito”, entende. O empresário pode evitar a ocorrência do assédio, advertindo aquele que molesta ou mesmo tomando uma atitude mais drástica, como efetuar seu afastamento, transferência ou demissão.

Alguns exemplos podem caracterizar o assédio moral no trabalho. O empregador deve estar atento a certas atitudes que, aplicadas ao trabalhador de forma reiterada e sistemática, abalam sua saúde física e mental, tais como: não lhe transmitir as informações necessárias para a realização de suas tarefas, contestar sistematicamente suas decisões, criticar constantemente seu trabalho de forma injusta ou exagerada, privá-lo do acesso aos instrumentos de trabalho como telefone e computador, atribuir-lhe apelidos pejorativos que abalem sua reputação, retirar a tarefa que normalmente lhe compete, dar-lhe

permanentemente novas tarefas de forma que não possa realizá-las em tempo hábil ou atribuir-lhe tarefas superiores às suas competências, pressioná-lo para que não faça valer seus direitos (férias, horários de trabalho), agir de modo a impedir que obtenha promoção, deixá-lo de lado, não levar em conta recomendação médica, zombar de suas convicções religiosas, políticas ou de seu aspecto, atribuir tarefas humilhantes, perigosas ou incompatíveis com sua saúde, agredi-lo (mesmo que de leve, fechando a porta em sua cara), gritar, invadir sua vida privada com telefonemas ou cartas, discriminar por orientação sexual, religião, problemas de saúde.

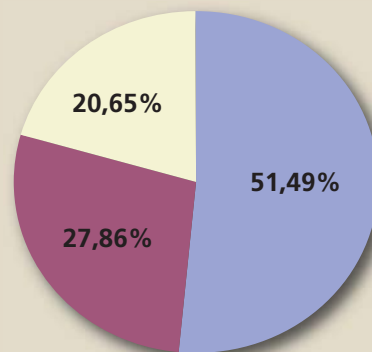
Segundo Nina Gaspar, para serem consideradas assédio moral as atitudes devem ser freqüentes e causar danos à saúde física ou psíquica de uma pessoa. “O assédio nasce como algo inofensivo e

propaga-se insidiosamente. Os ataques vão se multiplicando e o funcionário é seguidamente acuado, posto em situação de inferioridade, submetido a manobras hostis e degradantes durante um período maior”, explica. Um comentário maldoso em um momento de irritação ou mau humor não configura o assédio, sobretudo se vier acompanhado de um

*Configuração  
depende da  
freqüência e da  
comprovação do  
nexo causal*

pedido de desculpas. “A repetição dos vexames, das humilhações, sem qualquer esforço para abrandá-las, pode constituir o assédio”, afirma. Para configurá-lo, a jurisprudência leva em conta o efeito dessas ações na vida do trabalhador, como depressão, estresse, insônia, síndrome do pânico, pesadelos, úlcera,

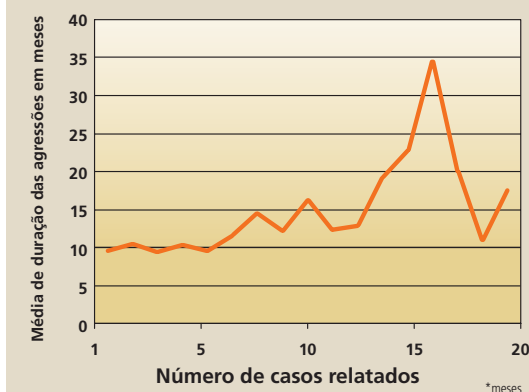
## Freqüência do assédio moral



■ Várias vezes por semana  
■ Uma vez por semana  
■ Uma vez por mês

Fonte: Sindicato dos Bancários de Pernambuco

### Casos x duração das agressões



Fonte: Sindicato dos Bancários de Pernambuco

hipertensão, distúrbios alimentares, entre outros.

Relatos de perseguições, humilhações, gritos, ofensas, maus-tratos viraram coisa corriqueira, como demonstram os gráficos da pesquisa realizada pelo Sindicato dos Bancários de Pernambuco com 2.609 bancários de 25 Estados. Nas relações de trabalho, é natural que haja funções de comando e aspectos como competição, ambição, formação de grupos. Também é fato que uma mesma atitude tomada por colegas ou chefes, como expor continuamente alguém ao ridículo, chamando-o de burro e incompetente na frente dos outros, pode não causar qualquer reação em uma pessoa e abalar seriamente o estado emocional de outra, fazendo seu desempenho profissional despencar, abalando sua carreira e até refletindo em sua saúde. É justamente este segundo tipo descrito que configura o assédio moral. Por isso, fala-se que o dano é subjetivo e tem de ser provado.

Em um caso recente, o Tribunal Regional do Trabalho do Paraná negou o assédio moral porque considerou que as cobranças feitas pela empresa eram dirigidas a todos os funcionários indistintivamente e não eram ofensivas. O mesmo tribunal negou o assédio a uma funcionária que alegou ter sofrido humilhações por alteração da jornada de trabalho, aplicação de suspensões e acusação de crime, por entender que não ficaram provadas a malícia e a discriminação. Mas condenou em R\$ 5 mil uma empresa em que um trabalhador com problemas de visão foi agredido com adjetivos

como burro, mentiroso e fofoqueiro, e apelidado de “cegueta”. É claro que são admitidos todos os meios de prova, como a testemunhal, mas muitos juízes têm exigido a prova pericial para comprovar os danos à saúde alegados pela vítima. “Só o médico vai conseguir relacionar o mal físico ou psíquico com o que ocorre no ambiente de trabalho”, diz a advogada.

Ainda não existe uma lei específica sobre o assédio moral, mas já há projeto em estudo no Congresso. Os fundamentos que justificam a indenização estão na Constituição Federal, no Direito Civil e no Direito do Trabalho. A jurisprudência reconhece esse mal e vem condenando os empregadores com base na Súmula 341 do Supremo Tribunal Federal, que coloca em evidência a responsabilidade do empregador: “É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto”. Em outras palavras, a responsabilidade é do empregador, pela culpa na escolha do pessoal e na fiscalização do ambiente de trabalho”, afirma a advogada.

### Situações de constrangimento

**Chefe o enche de trabalho**

19,66%

**Chefe prejudica sua saúde**

12,73%

**Chefe dá instruções confusas e imprecisas**

10,35%

**Chefe pede trabalhos urgentes sem nenhuma necessidade**

9,51%

**Chefe atribui a você erros imaginários**

8,89%

**Chefe bloqueia o andamento dos seus trabalhos**

8,89%

Fonte: Sindicato dos Bancários de Pernambuco

### NOTA

Os condomínios não estão obrigados a adaptar suas convenções ao novo Código Civil. A obrigatoriedade só se aplica às pessoas jurídicas, que têm prazo até janeiro de 2007 para ajustar seus atos constitutivos à legislação. A orientação é do Secovi-SP, o Sindicato da Habitação, que esclarece que o condomínio não é pessoa jurídica, mas apenas um rateio de despesas domiciliares ou de uso de imóveis comerciais sem fins lucrativos.

**BRAGA NASCIMENTO E ZILIO ANTUNES**  
**ADVOGADOS ASSOCIADOS**

[www.braganascimento.com.br](http://www.braganascimento.com.br)

R: Padre João Manoel, 755 10º andar - Cep: 01411-001 - São Paulo - SP

Tel: (11) 3086-3900 / Fax: (11) 3082-9596

**NOTA**

■ Se o vencimento da dívida trabalhista cair em um domingo e o pagamento for feito na segunda-feira, o empregado não pode exigir que a empresa pague multa por atraso. Para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP), o fato de o empregador ter antecipado as duas primeiras parcelas do acordo trabalhista não o obriga a quitar com antecedência a terceira e última. Se não foram combinadas outras condições, prevalece a regra do Código Civil que prevê a quitação no dia útil seguinte.

**ANUNCIE**

■ **Coloque seu anúncio no Conselheiro Legal**  
Contato com Gabriela, pelo telefone (11) 3077-2766 ou pelo e-mail gabriela.sanchez@tpt.com.br.

# Maior de 60 pode contestar reajuste

**Consumidores com planos de saúde antigos sofrem com aumentos de até 100%**

O usuário de plano de saúde com mais de 60 anos não precisa ficar inerte frente ao reajuste por faixa etária. Esse tipo de aumento que, em alguns casos, ultrapassa os 100%, é abusivo e pode ser contestado judicialmente. Ele atinge especialmente aqueles que têm planos antigos, anteriores à Lei 9.656, de 1998, e não migraram ou não adaptaram seus planos à nova lei. A legislação atual proíbe o reajuste por faixa etária após os 60 anos.

As seguradoras alegam que os reajustes aplicados aos contratos antigos são possíveis justamente por terem sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 9.656 e da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Mas, para especialistas, há pontos na legislação que permitem ao consumidor pleitear a revisão do contrato e até mesmo a restituição de valores pagos indevidamente.

Para o advogado Marcelo Gaido Ferreira, do escritório Braga Nascimento e Zilio Antunes, “os contratos devem atender especialmente à sua função social e não contrariar preceitos de ordem pública, tais

como o respeito à dignidade da pessoa humana e a proteção do idoso, estabelecidos nos artigos 1º, inciso III, e 230 da Constituição Federal”.

O profissional defende também a aplicação do artigo 15, § 3º, do Estatuto do Idoso, que veda a discriminação do idoso em decorrência da idade, proibindo a cobrança de valores diferenciados. Sustenta ainda que o reajuste que leva em conta o envelhecimento por si só não tem fundamento, porque este fato não implica necessariamente maior incidência de doenças e, portanto, custo maior para a operadora.

“As operadoras argumentam que deve prevalecer o que está determinado no contrato, mas tanto a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor e, principalmente, o Estatuto do Idoso são normas de ordem pública e devem ser aplicadas de imediato”, diz o advogado. “Isso é ainda mais evidente ao se tratar de contratos desse tipo, que são de prestação continuada e, portanto, têm de se adaptar às mudanças legislativas”, explica.

## Parcerias garantem variedade e descontos

Entre as preocupações da equipe que compõe o Departamento da Micro e Pequena Indústria (Dempí) do Ciesp está a de detectar os temas mais interessantes e úteis para o dia-a-dia das empresas. Isso feito, é hora de escolher os melhores consultores em cada área.

Trabalhando com essa visão, o departamento tem firmado parcerias com entidades como Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo (Sescon-SP) e Sindicato da Indústria de Material de Segurança (Sindiseg), o que possibilita oferecer uma maior variedade e quantidade de cursos. Além disso,

<b>Cursos – Setembro</b>
Gerenciamento logístico de materiais De 11 a 15 de setembro – das 19 às 22 horas
Compras: gestão, técnicas e negociação De 11 a 15 de setembro – das 19 às 22 horas
Legislação do trabalho e o Departamento Pessoal De 11 a 15 de setembro – das 19 às 22 horas
Profissionalização da empresa familiar De 11 a 15 de setembro – das 19 às 22 horas
Planejamento, programação e controle da produção - módulo I De 18 a 22 de setembro – das 19 às 22 horas
Técnicas de vendas e fechamento comercial De 11 a 15 de setembro – das 19 às 22 horas
5 “S” - Housekeeping De 11 a 15 de setembro – das 19 às 22 horas
Como reduzir custos na indústria De 11 a 15 de setembro – das 19 às 22 horas
Gestão baseada em processo Dia 19 de setembro – das 9 às 18 horas
Matemática financeira (básica) - HP 12C De 25 a 29 de setembro – das 19 às 22 horas
Inclusão de pessoas especiais na empresa De 11 a 15 de setembro – das 19 às 22 horas
CEP - Controle estatístico do processo De 11 a 15 de setembro – das 19 às 22 horas
Negociação avançada em vendas De 11 a 15 de setembro – das 19 às 22 horas
Liderança participativa De 11 a 15 de setembro – das 19 às 22 horas
Sistemas administrativo e fiscal das importações De 26 a 27 de setembro – das 9 às 17h30

independentemente de quem organiza ou sedia, o curso é oferecido com desconto para os associados dos parceiros envolvidos.

Segundo o diretor-titular-adjunto do Dempí, William Pesinato, uma novidade é o trabalho na área de recursos humanos. “Os cursos em RH vão contribuir para mudar a visão que se tinha sobre o empregado, da necessidade de apenas trabalhar para sua formação para um olhar sobre o ser humano. Os novos cursos abordarão temas como admissão, demissão, comportamento e relacionamento entre patrão e empregado.

Maiores informações podem ser obtidas no Dempí, no telefone 3549-3200, ramais 3388 e 3280.

Ano 1 - Nº 12  
Agosto de 2006

# Burocracia prejudica 90% dos negócios empresariais do País

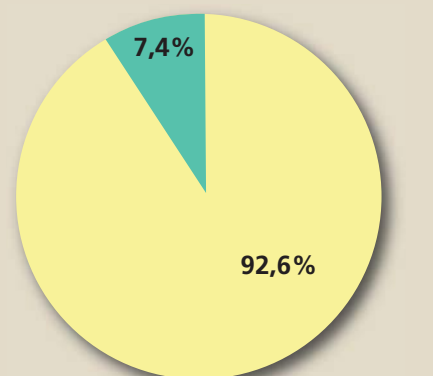
**Para executivos, principal problema é a obtenção de Certidão Negativa de Débitos**

A burocracia que envolve a obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) prejudica fortemente a atividade empresarial. Os problemas vão desde o aumento de custos à exigência de maior disponibilidade de recursos humanos. Além disso, a Justiça e seus funcionários ficam sobrecarregados com a demanda das empresas privadas. O estudo, que recebeu o título *Processo de obtenção de certidões negativas e os impactos na atividade empresarial brasileira*, da consultoria Pricewaterhouse Coopers (PwC), realizado com 117 grupos empresariais, revela que 92,6% das companhias pesquisadas declararam ter perdido tempo ou ter deixado de fechar negócios devido à não obtenção a tempo da certidão. A CND comprova a quitação de obrigações tributárias da pessoa jurídica.

O contribuinte enfrenta um verdadeiro desafio para obter a comprovação de sua regularidade fiscal. Inúmeras exigências são feitas, a todo o momento. É como uma gincana sem fim: após ter resolvido as pendências necessárias para conseguir a certidão, são apresentadas novas, muitas vezes referentes a fatos recentes, ocorridos após a solicitação daquele documento, que acabam por impedir a liberação do documento. A demora no processo de obtenção das certidões nos sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal é uma constante.

Além disso, o sistema apresenta falhas, como o

## Conseqüências da falta da CND



Fonte: PwC

retorno à lista de pendências de débitos já baixados e a falta de registro de pagamentos feitos no prazo, que não condiz com a rapidez exigida dos negócios num mundo cada vez mais globalizado.

Mesmo com toda a dificuldade para obter a certidão negativa, ela continua sendo um documento imprescindível para uma série de procedimentos, como a liberação de empréstimos em instituições financeiras oficiais, como o BNDES, compra de imóvel, prestação de serviços ao poder público, entre outros.

Leia mais nas páginas 4 e 5

## CONSELHEIRO LEGAL

Publicação do Departamento Jurídico do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp)

Av. Paulista, 1.313, 13º andar, São Paulo, SP  
Tel.: (11) 3549-3255  
e-mail: dejur@ciesp.org.br  
www.ciesp.org.br

**TPT Comunicações**  
Rua Tabapuã, 422, 5º andar, São Paulo, SP  
CEP: 04533-001  
Tel: 3077-2790  
Fax: 3077-2762  
tpt@tpt.com.br

**Colaboração:**  
Braga Nascimento e Zilio Antunes Advogados Associados  
Tel: 3086-3900  
braga@braganascimento.com.br

**Jornalista responsável:**  
Antonio Gaspar  
**Reportagem:**  
Adriana Gordon  
**Edição de arte:**  
Marcos Magno  
**Fotos:**  
Juan Guerra  
**Tiragem:**  
10.000 exemplares

*Dificuldade para obter certidão sai caro para o contribuinte*

*Indenização por assédio moral deve ser paga pela empresa*

*Pacote cambial não terá efeito para pequenas e médias*

*“Não reconheço outra grandeza que não seja a bondade.”*

Ludwig van Beethoven